

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo nº 080.006223/2012	
Rubrica	Matrícula:

Homologado em 17/10/2012, DODF nº 212, de 18/10/2012, p. 8.

PARECER Nº 161/2012-CEDF

Processo nº 080.006223/2012

Interessado: Amir Mahdi Araghi

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Amir Mahdi Araghi, iraniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3888 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amir Mahdi Araghi, concluídos em 2012, na Escola Iraniana na Embaixada da República Islâmica do Irã, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de setembro de 2012.

## LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/9/2012

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal